

**MUNICÍPIO DE PLANALTO/RS**

**EDITAL Nº 001/2018, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Procede à chamada para Matrícula e Rematrícula das crianças em idade escolar, para a Educação Infantil e Ensino Fundamental nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, em cumprimento ao Art. 208, inciso VII, parágrafo 3º da Constituição Federal/8, a LDBEN nº 9.394/96, a Lei nº 11.274/06, Lei 11.700/2008 e a Lei 12.796/13, Metas 1 e 2 do PME, para conhecimento dos pais ou responsáveis por crianças e adolescentes em idade escolar, que estão cursando ou iniciarão o seu processo de escolarização, o calendário de matrículas e rematrículas na Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto/RS para o ano letivo de 2019.

**Art. 1º** - A confirmação da matrícula nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2019 é obrigatória para todos os alunos matriculados na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. O período para a confirmação da matrícula e matrícula de novos alunos, será de **01 a 20 de Outubro de 2018**, sendo que ambas deverão ser efetivadas pelos pais e/ou responsáveis, nos estabelecimentos de ensino nos turnos e horários de funcionamento regulares das escolas municipais.

**Art. 2º** - Para o ingresso e matrícula de novos alunos nas Escolas Municipais de Educação Infantil cita-se as escolas a seguir: EMEI Irmã Marinês, EMEI São Miguel, EMEI Monteiro Lobato, EMEI Despertar e EEI Luis Guanella.

a) Para novos alunos de 1(um), 2(dois) e 3(três) anos completos até 31 de março de 2019: Matrículas em Creche I,II,III .

b) Para alunos de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos completos até 31 de março de 2019: Matrícula em Pré-Escola nível I e II.

§ 1º - Na existência de maior número de crianças para as vagas disponibilizadas pela escola, para creche (crianças de zero a 03 anos) será organizada uma Lista de Espera onde serão colocados os nomes das crianças em ordem da procura por vaga.

**Art. 3º** - Para o ingresso e matrícula de novos alunos nas Escolas de Ensino Fundamental que realizam atendimento em Educação Infantil:

a) Para a turma de Pré-Escola, nível I - alunos de 4(quatro) anos completos até 31 de março de 2019.

b) Para a turma de Pré-Escola, nível II - alunos de 5(cinco) anos completos até 31 de março de 2019.

§ 1º - Cita-se as escolas de Ensino Fundamental que realizam atendimento em Educação Infantil, nas turmas de Pré-Escola nível I e II: EMEF Mario Quintana, EMEF Castro Alves, EMEF Cardeal Roncalli e EEEF Santa Cruz.

**Art. 4º** - Para o ingresso e matrícula de alunos no 1º (primeiro) Ano do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 06 (seis) anos completos até o dia 31 de março de 2019;

**Art. 5º** - Os documentos necessários para a efetivação das matrículas dos novos alunos, independente de seu nível de escolarização, da época de ingresso e matrícula, serão:

- a) Cópia de Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade;
- b) Carteira de Vacinação;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Duas vias do histórico escolar, para alunos transferidos de outros municípios e/ou Rede Pública Estadual;
- e) Cópia do cartão do SUS.

**Art. 6º** - Serão responsabilizados na forma da Lei Federal nº 8.069, do Estatuto da Criança e do Adolescente, os Pais e/ou Responsáveis Legais por crianças e adolescentes em idade escolar que não atenderem ao chamado do presente Edital.

**Art. 7º** - Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Planalto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos 26 de setembro de 2018.  
Registre-se e Publique-se

**Silvia Dalberti Zaleski**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Port. nº 002/2016

**Antonio Carlos Damin**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

**EXTRATO DE CONVÊNIOS**  
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único)

**I - CONVÊNIOS Mês SETEMBRO 2018.**

**Concedente: Município de Frederico Westphalen/RS.**

**1) Nº 06/2018. Objeto:** Repasse de recursos financeiros a conveniada com a finalidade de garantir o atendimento à população do município de Frederico Westphalen no atendimento de sobreaviso clínico na especialidade Médica de Clínica Geral, através da implementação de programa de cooperação, conforme Lei Municipal nº 4.550 de 12 de setembro de 2018. **Vigência:** 30/11/2018. **Valor:** R\$ 90.000,00. **Conveniada:** Sociedade Beneficente do Hospital de Caridade Divina Providência - HDP. Frederico Westphalen (RS), 26 de setembro de 2018.

José Alberto Panosso  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAL DO SUL-RS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LEILÃO Nº01/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34-2018**

O Prefeito Municipal de Cristal do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores e Lei Municipal nº 1854/2018, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados que estará leiloando a partir das **09:00-horas do dia 17 de outubro de 2018**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal conforme Edital, **BEM INSERVÍVEIS (SUCATA/veículo)**, de Propriedade do Município de Cristal no setor de licitações do Sul-RS. Demais informações podem ser adquiridas da prefeitura e/ou no site: www.cristaldosul.rs.gov.br. mail: pmcristaldosul@yahoo.com.br (55)-3616-2217. Cristal do Sul - RS, 24 de setembro de 2018- Cezar de Pelegrin- Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS**

**EDITAL Nº 38, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.**

**Abre matrículas para a Pré-escola nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e nas Escolas Estaduais. Abre matrículas e rematrículas para o Ensino Fundamental da Rede Municipal.**

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO**, Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Artigo 208, § 3º da Constituição Federal, art. 200, § 2º da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no art. 5º, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20/12/1996 e conforme disposto no Regimento Escolar, **TORNA PÚBLICO**, a quem interessar possa, que se encontram abertas as matrículas e rematrículas para alunos na Rede Pública Municipal de Ensino.

**1 DO PRAZO**

**1.1** Fica estabelecido o período de 01 de outubro a 01 de novembro de 2018, para os pais ou responsáveis por crianças em idade escolar, efetuarem a matrícula ou rematrícula de seus filhos ou dependentes na rede pública municipal de ensino.

**2 DAS VAGAS**

**2.1** Para garantir a vaga do aluno na escola, os pais ou responsáveis devem efetivar a matrícula ou rematrícula, nas modalidades de Educação Infantil (Pré-Escolar) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano);

**3 DA OBRIGATORIEDADE DA MATRÍCULA**

**3.1** As matrículas para o ingresso de novos alunos na Pré-escola para o ano letivo de 2019 deverão ser observadas as seguintes faixas etárias:

**3.2 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA):**

a) Pré – Escolar A: Crianças com 04 (quatro) anos de idade completos até 31 de março de 2019;

b) Pré – Escolar B: Crianças com 05 (cinco) anos de idade completos até 31 de março de 2019;

**3.3** No 1º ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos de duração, será assegurado vaga para crianças com 06 (seis) anos de idade completos até 31 de março de 2019;

**4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA OU REMATRÍCULA**

**4.1 MATRÍCULAS NOVAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade;
- Cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com os responsáveis;
- Atestado/Declaração médica se o aluno apresentar necessidades especiais ou nutricionais específicas;
- Comprovante de residência atualizado;
- Transferência escolar para alunos provenientes de outras escolas;
- Parecer descritivo da Educação Infantil (para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental) e Histórico Escolar;
- Cartão de vacina, Cartão do SUS e Cartão Bolsa Família se possuir;
- Documentos dos Pais ou Responsáveis ( CPF,RG,Título de Eleitor).

**4.2 MATRÍCULAS NOVA POR TRANSFERÊNCIA DE OUTRA REDE DE ENSINO:**

- Fotocópia Certidão de nascimento ou a carteira de identidade;
- Cópia do Certificado de Pessoa Física – CPF;
- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças e adolescentes que convivem com responsáveis;
- Histórico escolar;
- Atestado/Declaração médica se pessoa com necessidades especiais;
- Comprovante de residência.

**5 A Pré Escola - Pré A e Pré B – funcionará somente em turno parcial, assim como todas as turmas do 1º ao 9º ano.**

**5.1** Os Pais ou responsáveis por crianças em idade escolar que não atenderem o chamado do presente Edital serão responsabilizados na forma da Lei.

**5.2** Os casos não previstos no presente Edital, no que tange as matrículas e rematrículas, serão resolvidos, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

**5.3 DOS LOCAIS DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA**

As matrículas e rematrículas serão realizadas junto as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, com exceção para os alunos das Pré-escolas que terão disponibilidade de vagas também nas Escolas Estaduais do Município, conforme datas previstas neste edital.

**5.4 DOS HORÁRIOS:**

Manhã: das 8h às 11h30min

Tarde: das 13h30min às 16h30min

Local: Secretarias das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Escolas Estaduais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen, RS, aos vinte e sete dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

**JOSÉ ALBERTO PANOSSO** - Prefeito Municipal  
Registre-se e publique-se:  
**CARMEN IVONETE GIOVENARDI** - Sec. Mun da Educação e Cultura

**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL:** Edital nº 48/2018 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR, TÉCNICOS DE GESTÃO E CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO COM PROFISSIONAL DE PSICOPEDAGOGIA E SERVIÇO DE AULAS DE DANÇA. Entrega das Propostas até o dia 15/10/2018, às 09:00. Início da Etapa de Lances: 15/10/2018 - logo após a análise e registro das propostas. Edital pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.alpestre.rs.gov.br. Informações fones (55) 3796-1166 / (55) 3796-1020. Alpestre - RS, 28/09/2018. **JÂNIO JOSÉ SCHENAL** - Prefeito Municipal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Zita Maria Sisti, Oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, faz saber, que de acordo com as disposições do art.26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, atendendo requerimento do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que o mutuário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, notifica pelo presente edital **RENATO PINTO DA SILVA**, a comparecer na sede do credor – Agência de Frederico Westphalen- RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas atrasadas, no valor total de R\$ 1.536,20 (Hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte centavos), referente ao Contrato de compra e venda de imóvel residencial, mútuo e alienação fiduciária em garantia no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, firmado em 24 de março de 2016, registrado sob o R.9, da matrícula nº 13.811, Livro nº 2 deste Ofício de Registro de Imóveis.

Frederico Westphalen,  
27 de setembro de 2018.

Bel. Zita Maria Sisti  
Oficial do Registro de Imóveis de  
Frederico Westphalen/RS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Zita Maria Sisti, Oficial do Registro de Imóveis de Frederico Westphalen/RS, faz saber, que de acordo com as disposições do art.26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, atendendo requerimento do credor fiduciário – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e considerando que o mutuário encontra-se em local ignorado, incerto ou inacessível, notifica pelo presente edital **AIRTON SILVA DA SILVA**, a comparecer na sede do credor – Agência de Frederico Westphalen- RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, a fim de efetuar o pagamento de 3 (três) parcelas atrasadas, no valor total de R\$ 3.309,05 (três mil, trezentos e nove reais e cinco centavos), referente à alienação fiduciária em garantia ao Contrato por Instrumento particular de Compra e Venda de imóvel residencial quitado, mútuo e alienação fiduciária em garantia, carta de crédito com recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro de habitação - SFH, firmado em 25/06/2012, registrado sob o R-5 da matrícula nº 13.890, Livro nº 2 deste Ofício de Registro de Imóveis.

Frederico Westphalen/RS,  
27 de setembro de 2018.

Bel. Zita Maria Sisti  
Oficial do Registro de Imóveis de  
Frederico Westphalen/RS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 049/2018: Valmir Luiz Menegat, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que está dispensando a licitação para a contratação da empresa **EMPRESA JORNALÍSTICA JORNAL ALTO URUGUAI LTDA**, para fornecimento de espaço publicitário em jornal de edição Bissemanal, para divulgação de atos oficiais e administrativos, editais, campanhas educativas e sociais, notas e textos institucionais e outros; Valor R\$: 4.110,00; Vigência: 01.10.2018 até 31.12.2018; Modalidade: Dispensa de Licitação. Está dispensa de licitação, ratificada e publicada para sua eficácia. Valmir Luiz Menegat, Prefeito Municipal.